



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 002/2017

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e a Varejão Misto de Cereais Ltda EPP, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, com sede na Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Gedelias de Souza, RG 1.418.621 - SSP/ES, CPF nº 073.792.137-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Varejão Misto de Cereais LtdaEPP, inscrita no CNPJ sob o número 35.992.825/0001-14, com sede na Rua Lino Ribeiro de Assis - 159 Centro - Muniz Freire/ES, neste ato representada pela Sr. Fúlvio Vial Areas, brasileiro, casado, empresário, sócio-proprietário, RG 2.008.173/ES, CPF 111.511.177-90, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 001/2017 - Processo nº 117/17, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios, de higiene e de limpeza - para a Câmara Municipal de Muniz Freire.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATATO

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no local designado no preâmbulo deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do primeiro dia útil posterior à data deste Contrato.

2.2 - O objeto contratado somente será recebido mediante a apresentação da competente **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

2.2.1 - Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

2.2.2 - A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne à **HABILITAÇÃO** e, para tanto, juntamente com a Nota Fiscal deverá fornecer os documentos exigidos na licitação em relação à Habilitação no que diz respeito à Regularidade Fiscal.

2.2.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados no ato do credenciamento.

2.2.4 - Em hipótese alguma a Câmara Municipal receberá o objeto da licitação se os mesmos não estiverem acompanhados da competente Nota Fiscal.

2.2.5 - A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

2.3.6 - Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis de seu recebimento.

2.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Fúlvio V. Areas

[Assinatura]



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2.3 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características.

2.3.1 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.3.2 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

2.3.3 - A Câmara Municipal poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade e qualidade dos produtos sendo que, verificada a inadequação do produto, será feita notificação à empresa para que proceda à troca imediata do produto. Não sendo realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no processo de aquisição dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no Art. 96 da Lei 8.666/93.

2.3.4 - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado/adulterado ou de má qualidade.

2.3.5 - No caso de constatada a falsidade do produto, a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

2.3.6 - Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto contratado os mesmos serão recebidos em caráter provisório e a Câmara Municipal terá até 10 (dez) dias para avaliá-los quanto ao atendimento das especificações.

2.3.7 - Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto contratado a Câmara Municipal poderá:

a) Realizar testes para comprovação das características dos mesmos, segundo o Anexo 01 do Edital de Pregão, bem como da sua funcionalidade;

b) Realizar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

2.3.8 - Caso o objeto contratado não corresponda às características técnicas apresentadas na proposta adjudicada, a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES tem o direito:

a) de solicitar à CONTRATADA que esta proceda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a troca e/ou correção do material;

b) de rescindir o contrato, podendo, inclusive, ser indenizada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato;

2.3.9 - No caso de troca, se esta não for realizada pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no Art. 96 da Lei 8.666/93.

2.3.10 - Caso não sejam atendidas as condições contratuais com relação à entrega de materiais e/ou realização dos serviços por parte da CONTRATADA será lavrado Termo de Notificação, onde serão apontadas as falhas constatadas.

2.3.11 - A CONTRATADA tem o prazo de cinco (05) dias a contar da comunicação das falhas para a correção e saneamento dos problemas.

2.3.12 - Caso as falhas apontadas na execução da realização e entrega do objeto por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o presente Contrato, podendo a CONTRATANTE, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

2.3.13 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, do Edital e do Contrato e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 2.892,49 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato.

3.1.1 - O valor do contrato refere-se aos itens 01, 02, 03, 04, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23 e 24 do Pregão nº 001/2017, de acordo com os preços consignados na ata.

3.2 - O objeto do presente Contrato será executado pelos preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

3.3 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 22/05/2017 e encerrando-se em 20/07/2017.

3.3.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da lei.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Fulvio V. Araújo

g



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3.4 - No preço já estão incluídos as despesas com o fornecimento e instalação, prestação de garantia, treinamento, quando couber, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionados ao fornecimento dos materiais ou realização dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da Atividade 001001.0103100272.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA MULTA FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, contados:

- da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;
- da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

5.2 - Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{12}{360}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

5.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- IR;
- ISS;
- INSS;
- PIS/PASEP;
- COFINS;
- CSLL;
- CIDE.

5.4.1 - No caso da Contratada ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens "d", "e" e "f" do item anterior, conforme Instrução Normativa RBF (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente Contrato, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- Atestar e receber os materiais efetivamente recebidos, de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do Contrato para a qual foi contratada, de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto contratado;
- Realizar o objeto do Contrato de forma objetiva e eficiente;

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Fulvio V. Araújo

João



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) Realizar o objeto do Contrato de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto contratado;
- d) Realizar o objeto do Contrato nas especificações e prazos para a qual foi contratada;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- f) Observar as normas legais cabíveis para execução do objeto contratado;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter todas as disposições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme o disposto:

- a) Advertência, para as infringências contratuais de pequena relevância e que não causem prejuízo para a CONTRATANTE;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais ou pela recusa em fornecê-los, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$, sendo:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Muniz Freire por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou material falso e na recusa na entrega do objeto deste Contrato;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93.

7.4 - A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou por qualquer motivo elencado no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.5 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

7.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE

7.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Juliano V. Aires

gr



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

8.1.1 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor contratual.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 - Se durante a execução do Contrato emergir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização e do fornecimento dos materiais de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Juliano V. Arias

gr



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na cláusula 9.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.1.1 - A inadimplência da CONTRATANTE com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.2 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à Contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA DO LICITANTE

12.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

12.2 - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo CONTRATANTE e a todos os itens constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2 - A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da Contratante não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do Contrato.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Fulvio V. Guimarães

Go



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>AÇÚCAR CRISTAL</p> <p>Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em sacos plásticos (polietileno) transparentes.</p> <p>Embalagem: Pacote c/ 05 kg</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data de entrega</p>	pt	30	Paineiras	12,49	374,70
02	<p>ÁGUA SANITÁRIA</p> <p>Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, deverá constar no rótulo, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia. Não poderá conter em sua composição soda cáustica</p> <p>Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1L</p> <p>Validade mínima: 06 meses partir da data da entrega.</p>	un	72	Real	2,69	193,68
03	<p>ÁLCOOL</p> <p>Álcool etílico hidratado, líquido, 65° INPM</p> <p>Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água.</p> <p>Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica s houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO</p> <p>Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1L</p> <p>Validade mínima: 06 meses partir da data da entrega.</p>	lt	24	Flops	8,25	198,00
04	<p>BISCOITO CREAM CRACKER</p> <p>Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado,</p>	un	100	Piraquê	3,29	329,00

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Julio V. Cruz

for



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>enriquecido com Ferro e Cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcico. Com Glúten.</p> <p>Embalagem: Pacote com 200g</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Piraquê, Tostines ou semelhante</p>					
12	<p>FLANELA</p> <p>Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor amarela, com costura reforçada nas bordas</p> <p>Medidas: mínima: 38 cm x 58 cm / máxima: 40 x 60cm</p>	un	10	Encofesta	3,38	33,80
13	<p>GUARDANAPO DE PAPEL</p> <p>Com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor extra branco, sem perfume, absorvente, resistente a úmido.</p> <p>Embalagem: pacotes plásticos transparentes com 50 folhas - folhas de 22 x 23 cm dobrada</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	pt	50	Santepel	1,49	74,50
15	<p>LIMPADOR PARA PISO</p> <p>Limpador de piso para aplicação em pisos laváveis de cozinhas, banheiros e lavanderia. Diluível em água. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corante e veículo.</p> <p>Fragrância: lavanda</p> <p>Embalagem: Embalagem plástica c/ 500ml</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p>Referência de Qualidade: Destac ou semelhante</p>	un	100	Destac	8,24	824,00
16	<p>LUSTRA MÓVEIS</p> <p>Com perfume suave, composição básica: silicone, emulsificante carbômero, neutralizante, conservante, perfume e água.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica resistente de 500ml</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	un	24	Poliflor	11,09	266,16
18	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PARDO</p> <p>Embalagem: Acondicionado em embalagem de papel resistente contendo 1.000 fls</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	pt	20	Encopel	8,80	176,00
21	<p>SABÃO EM PÓ</p> <p>Biodegradável, concentrado, micro perolado.</p> <p>Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sais</p>	un	15	Invicta	7,49	112,35

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Felício V. Aires

gr



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>inorgânicos, enzima, sequestrante, branqueador óptico, corante, perfume e água.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em <u>caixa ou embalagem plástica resistente (pacote) c/ 1 Kg</u></p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>					
22	<p>SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 30L</p> <p>Saco plástico, não reciclado, virgem, <u>alta resistência (Classe I - Tipo E)</u>, para coleta de lixo sólido, com capacidade para 30 litros. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT, especialmente a NBR 9190 e NBR 9191. O material deverá vir em embalagem lacrada, na qual deverão vir as especificações do produto de acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.</p> <p>Embalagem: Rolo com 50 un, com picotes separando as unidades.</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega</p> <p>Referência de Qualidade: Clarus, Orleplast ou semelhante</p>	pt	10	Clarus	9,34	93,40
23	<p>SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 50L</p> <p>Saco plástico, não reciclado, virgem, <u>alta resistência (Classe I - Tipo E)</u>, para coleta de lixo sólido, com capacidade para 50 litros. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT, especialmente a NBR 9190 e NBR 9191. O material deverá vir em embalagem lacrada, na qual deverão vir as especificações do produto de acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.</p> <p>Embalagem: Rolo com 50 un, com picotes separando as unidades.</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega</p> <p>Referência de Qualidade: Clarus, Orleplast ou semelhante</p>	pt	10	Clarus	10,10	101,00
24	<p>SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 100L</p> <p>Saco plástico, não reciclado, virgem, <u>alta resistência (Classe I - Tipo E)</u>, para coleta de lixo sólido, com capacidade para 100 litros. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT, especialmente a NBR 9190 e NBR 9191. O material deverá vir em embalagem lacrada, na qual deverão vir as especificações do produto de acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.</p> <p>Embalagem: Rolo com 25 un, com picotes separando as unidades.</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega</p> <p>Referência de Qualidade: Clarus, Orleplast ou semelhante</p>	pt	10	Clarus	11,59	115,90

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Juliano V. Araújo

Ja